



OFÍCIO GAB. Nº 776/2020

Recife, data da assinatura eletrônica

A Sua Senhora

SOCORRO GROSS GALIANO

Representante da Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil

Assunto: Subsidiar a aquisição dos testes rápidos baseados em antígeno para o diagnóstico da COVID 19

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 2300000019.003303/2020-13

Senhora Representante,

A Secretaria Estadual de Saúde tem realizado a efetiva ampliação do quantitativo de leitos de Terapia Intensiva e de enfermaria para internamento dos pacientes com COVID-19 que desenvolvem o quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). No entanto, considerando a expressiva demanda de pacientes atendidos nas diversas portas de entrada da Rede de Urgência e Emergência com sintomas respiratórios, faz-se necessária a realização do diagnóstico de forma rápida e precisa da COVID-19, a fim de garantir precocemente o isolamento adequado e o acesso aos leitos nas unidades de referência, como também permitir o melhor manejo clínico dos casos confirmados.

Ainda que no Lacen-PE tenha havido, ao longo desses 9 meses, um grande esforço de ampliação de testes RT-PCR: de 70 testes realizados por dia para 3.000 testes por dia, este número ainda não é suficiente para dar conta da grande demanda das unidades de saúde e postos de testagem do Estado.

Nesse sentido, os testes rápidos de detecção de antígeno descritos no documento BRA/PWR/20/660/20 - OPAS podem ser armazenados a temperatura entre 2°C - 30°C, utilizam secreção nasofaríngea, dando o resultado entre 15 a 30 minutos depois da realização, com sensibilidade e especificidade acima de 90%. Sendo assim, atendem à necessidade do diagnóstico precoce e o aumento da precisão no menor tempo possível, otimizando os recursos disponíveis e trazendo repercussões positivas para o manejo clínico dos pacientes diagnosticados com COVID-19. Também deve ser considerada a possibilidade da redução do tempo de permanência dos pacientes nas unidades de emergência e agilidade no fluxo de acesso dos pacientes às unidades de referência.

Somam-se às perspectivas descritas acima, as recomendações da nota técnica Nº 98/2020 – CGLAB/DAEVS/SVS/MS, da utilização dos testes rápidos de antígeno em populações vulneráveis, e diante de suspeitas de surtos de COVID-19 em configurações remotas, instituições e comunidades semifechadas, onde os testes de RT-PCR não são imediatamente acessíveis. Ou seja, além de oferecer oportunidade de diagnóstico precoce, pode contribuir com a interrupção da transmissão, possibilitando o rastreamento de casos e contatos e o isolamento em tempo oportuno.

Nesse contexto, em resposta ao documento BRA/PWR/20/660/20, a SES-PE manifesta interesse em adquirir 500 mil testes rápidos de antígeno, preferencialmente os testes Standard Q Covid Ag RDT, mas podendo ser também os testes Panbio™ Covid-19ag, uma vez que ambos têm registro na Anvisa e reúnem especificações e características satisfatórias.

Agradecemos, desde já, a contribuição decisiva da OPAS/OMS na transformação da resposta à COVID-19 no estado de Pernambuco permitindo a qualificação do planejamento das ações de enfrentamento à pandemia, sobretudo no que diz respeito ao manejo clínico dos casos e ao rastreamento oportuno de casos e contatos. Em tempo, aguardamos o *template* do Termo de Cooperação para que possamos dar andamento a esta parceria.

Atenciosamente,

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 18/12/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10490095** e o código CRC **359F11BD**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000